



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000

CNPJ-17.695.0067/0001-55



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MUSICAIS

Nº: 066/2018

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JUSCELINO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.695.0067/0001-55, com sede administrativa na Dr. Paulo Salvo, 150, centro, Presidente Juscelino / MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **RICARDO DE CASTRO MACHADO**, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **RENATA CAMPOS LOBÃO (RENATA CAMPOS EVENTOS)**, inscrita no CNPJ nº: 23.710.004/0001-69, com sede na Rua Castelo Lamego, 108, Apto. 201, Bairro: Castelo, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.330.130, neste ato devidamente representada pela Sra. **RENATA CAMPOS LOBÃO**, portadora do RG nº: 2069156168 SSP/BA, CPF nº: 039.916.476-64, residente e domiciliada na Rua Castelo Lamego, 108, Apto. 201, Bairro: Castelo, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.330.130, para o fornecimento de show artístico da banda **BAIANEIROS** de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, **Processo Licitatório nº 035/2018, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 004/2018**, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a *Contratação da empresa RENATA CAMPOS LOBÃO (RENATA CAMPOS EVENTOS), para apresentação da Banda "BAIANEIROS", com duração mínima de 120 (cento e vinte) minutos de show no dia 01/07/2018, com início previsto para as 17:30 h, durante as festividades do XXIX Forró de Presidente Juscelino.*

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. - Dos Preços

2.1.1. - O Contratante pagará a importância total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

2.2. - Das Condições de pagamento:

2.2.1. - O pagamento dos serviços será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal.

2.2.2. - O pagamento é devido nas seguintes condições: em única parcela integral até o dia **10/07/2018**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000

CNPJ-17.695.0067/0001-55



CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária n°

00362-100/0202020050.1339202472.452.3390039000000.100

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. - O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e encerrar-se-á no dia **10/07/2018**.

4.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª - DA NOVAÇÃO

Toda e qualquer tolerância por parte do Contratante na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 6ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1. - Prestar ao Contratado todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato.

6.2. - Acompanhar e fiscalizar através de seu órgão competente, o cumprimento do objeto do contrato.

6.3. - Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.

6.4. - Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos na Cláusula 2ª deste instrumento.

6.5 - Indicar o local do evento para a realização do show.

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

7.1. - O Contratado responsabiliza-se, inteira e completamente, pelas execuções dos serviços, objeto deste contrato, com duração mínima de 120(cento) minutos de show,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000

CNPJ-17.695.0067/0001-55



inclusive quanto a sua eficiência e consistência, e ainda no tocante à responsabilidade civil, não obstante tal serviço seja acompanhado, fiscalizado, aprovado e aceito pela Administração.

7.2. - O Contratado, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:

- a - por defeitos ou imperfeições que venham a ocorrer, em todo e qualquer serviço que realizar diretamente, como também naqueles que vier a subcontratar com terceiros;
- b - por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Administração ou a terceiros em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato;
- c - pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e imperícia na execução dos trabalhos contratados;
- d - pelo pagamento de quaisquer tributos, multas ou quaisquer ônus oriundos deste Contrato, pelos quais seja ele responsável, principalmente os de natureza fiscal, social e trabalhista.
- e - as despesas de transportes dos músicos e dos equipamentos necessários a realização do show, até o local do evento.

CLÁUSULA 8ª - DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de o Contratado ser o único e exclusivo responsável pela execução dos serviços objeto desta licitação, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA 10ª - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei n.º 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 11ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000

CNPJ-17.695.0067/0001-55



O regime de execução do presente contrato é indireto, empreitada por preço global.

CLÁUSULA 12ª - DAS PENALIDADES

Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste contrato, as partes ficarão sujeitas às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 13ª - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Curvelo/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Presidente Juscelino/MG, 19 de junho de 2018.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JUSCELINO

RICARDO DE CASTRO MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

RENATA CAMPOS LOBÃO (RENATA CAMPOS EVENTOS)

Contratada

Testemunhas:

Brena M. B. de Castro

CPF nº: 076.742.196-58

Bis Aparecida de S. O. Lima

CPF nº: 743.028.336-53



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000

CNPJ-17.695.0067/0001-55



EXTRATO DO CONTRATO n.º: 066/2018 - RELATIVO AO PROCESSO
LICITATÓRIO N.º 035/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JUSCELINO

CONTRATADO: RENATA CAMPOS LOBÃO (RENATA CAMPOS EVENTOS)

OBJETO: *Contratação da empresa RENATA CAMPOS LOBÃO (RENATA CAMPOS EVENTOS), para apresentação da Banda "BAIANEIROS", com duração mínima de 120 (cento e vinte) minutos de show no dia 01/07/2018, com início previsto para as 17:30 h, durante as festividades do XXIX Forró de Presidente Juscelino*

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 004/2018

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

00362-100/0202020050.1339202472.452.3390039000000.100

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$7.000,00 (Sete mil reais);

VIGÊNCIA: 19/06/2018 a 10/07/2018

Presidente da Comissão

